

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20170233**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mul. de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a firma ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.910.761/0001-22, estabelecida à RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, residente na av. belém, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) RG 2729584 SSP-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00063 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000716	ESTOPA - Marca.: MONACO	UNIDADE	5,00	3,740	18,70
003011	ESTOPA MATERIAL FIO ALGODAO PURO PARA LIMPEZA FLUIDO DE FREIOS DOT 3, FRASCO 500ML BOSCH OU SIMILAR R - Marca.: BOSCH	UNIDADE	44,00	14,025	617,10
003013	Fluido de freio dot 3, Embalagem com 500 ml bosch ou similar. FLUIDO DE FREIOS DOT 4, FRASCO 500ML - Marca.: BOSCH	UNIDADE	42,00	20,570	863,94
003177	Fluido de freio dot 4. Embalagem com 500 ml. bosch ou similar	UNIDADE	42,00	20,570	863,94
003177	GRAXA LUBRIFICANTE MAR FAX 1 KG - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	17,00	26,190	445,23
003178	graxa mar fax 1 kg	UNIDADE	17,00	26,190	445,23
003178	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO 01 LT - Marca.: LUBRAX	LITRO	8,00	22,440	179,52
003179	oleo lubrificante 2 tempo 01 litro	LITRO	8,00	22,440	179,52
003179	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM/CAMBIO 90W - Marca .: LUBRAX	LITRO	12,00	20,570	246,84
003180	Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante 90w lubrax ou similar	LITRO	12,00	20,570	246,84
003180	ÓLEO LUBRIFICANTE 140W DIFERENCIAL - Marca.: LUBRAX	LITRO	19,00	22,430	426,17
003181	140W diferencial lubrax ou similar	LITRO	19,00	22,430	426,17
003181	ÓLEO COMBUSTÍVEL 75W140 CAMBIO AUTOMATICO - Marca.: LUBRAX	LITRO	5,00	23,740	118,70
003182	oleo combustivel 75w140 cambio automatico lubrax ou similar	LITRO	5,00	23,740	118,70
003182	ADITIVO P/ RADIADOR FLEX - Marca.: WURTH	LITRO	36,00	35,530	1.279,08
003183	aditivos radiador flex para motores a álcool e gasolina	LITRO	36,00	35,530	1.279,08
003183	LIMPA CARTER FLEX 355 ML - Marca.: SUN CAR	UNIDADE	36,00	42,075	1.514,70
003184	Limpa carter flex	UNIDADE	36,00	42,075	1.514,70
003184	DESCARBONIZANTE 300 ML - Marca.: SUN CAR	UNIDADE	25,00	23,375	584,37
003185	descarbonizante 300 ml	UNIDADE	25,00	23,375	584,37
003185	LIMPA CONTATOS 300 ml - Marca.: ORBI	UNIDADE	25,00	12,155	303,87
003187	Limpa contatos	UNIDADE	25,00	12,155	303,87
003187	LIMPA RADIADOR FLEX 355 ML - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	26,00	14,025	364,65
008518	limpa radiador flex 355 ml	UNIDADE	26,00	14,025	364,65
014473	ANTE FERRUGEM 300 ML - Marca.: ORBI	UNIDADE	31,00	14,020	434,62
014473	BRONZINA DE MANCAL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	145,700	582,80
014545	BRONZINA DE MANCAL	UNIDADE	4,00	145,700	582,80
014545	AMORTECEDOR DOBLO DT - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	244,550	1.467,30
014546	AMORTECEDOR DOBLO DT	UNIDADE	6,00	244,550	1.467,30
014546	AMORTECEDOR DOBLO TS - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	221,100	1.326,60
014547	AMORTECEDOR DOBLO TS	UNIDADE	6,00	221,100	1.326,60
014547	COXIM AMORT DOBLO TDS DIR - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5,00	207,700	1.038,50
014548	COXIM AMORT DOBLO TDS DIR	UNIDADE	5,00	207,700	1.038,50
014548	COXIM AMORT DOBLO TDS ESQ - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5,00	207,700	1.038,50
014549	COXIM AMORT DOBLO TDS ESQ	UNIDADE	5,00	207,700	1.038,50
014549	KIT AMORT DOBLO DT - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	23,450	140,70
014550	KIT AMORT DOBLO DT	UNIDADE	6,00	23,450	140,70
014550	KIT AMORT DOBLO ESQ - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	23,450	140,70
014551	KIT AMORT DOBLO ESQ	UNIDADE	6,00	23,450	140,70
014551	CAIXA DIRECAO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.599,000	3.198,00
014552	CAIXA DIRECAO P/ DOBLO	UNIDADE	2,00	1.599,000	3.198,00
014552	BOMBA DAGUA DOBLO 1.8 8V TDS - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	107,200	214,40
014553	BOMBA DAGUA DOBLO 1.8 8V TDS	UNIDADE	2,00	107,200	214,40
014553	BOMBA DIRECAO HID - Marca.: AMPRI	UNIDADE	2,00	846,550	1.693,10

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



014554	BOMBA DIRECAO HID KIT EMBREAGEM DOBLO 1.8 205mm - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	281,400	844,20
014556	KIT EMBREAGEM DOBLO 1.8 205mm MOLA PASTILHA DOBLO - Marca.: MG FREIOS	UNIDADE	8,00	13,400	107,20
014557	MOLA PASTILHA DOBLO SAPATA FREIO DOBLO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	81,400	325,60
014558	SAPATA FREIO DOBLO PASTILHA FREIO DOBLO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	30,150	120,60
014559	PASTILHA FREIO DOBLO VELA ING - Marca.: NGK	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
014560	VELA ING P/ DOBLO PIVO DOBLO - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	46,900	281,40
014561	PIVO DOBLO BANDEJA DOBLO DIR - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	174,200	522,60
014562	BANDEJA DOBLO DIR BANDEJA DOBLO ESQ - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	174,200	522,60
014563	BANDEJA DOBLO ESQ BUCHA BAND DOBLO/PALIO LD ESQ TS BAND DT C BARRA - M arca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	60,300	180,90
014564	BUCHA BAND DOBLO/PALIO LD ESQ TS BAND DT C BARRA BUCHA BAND DOBLO DT - Marca.: AXIOS	UNIDADE	6,00	23,450	140,70
014565	BUCHA BAND DOBLO DT BUCHA BAND DOBLO LD DIR TS BAND DT C BARRA - Marca.: AXIOS	UNIDADE	3,00	60,300	180,90
014566	BUCHA BAND DOBLO LD DIR TS BAND DT C BARRA ROLAMENTO RODA DOBLO S - Marca.: FAG	UNIDADE	6,00	74,700	448,20
014567	ROLAMENTO RODA DOBLO S CUBO RODA DOBLO C ABS TS - Marca.: IMA	UNIDADE	6,00	147,400	884,40
014568	CUBO RODA DOBLO C ABS TS CAIXA MACHA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.880,000	1.880,00
014569	CAIXA MACHA P/ DOBLO CORREIA CVA DOBLO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	43,550	87,10
014570	CORREIA CVA DOBLO ROLAMENTO CVA DOBLO 1.0/1.6 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	3,00	80,400	241,20
014571	ROLAMENTO CVA DOBLO 1.0/1.6 BOMBA OLEO DOBLO 1.8 - Marca.: SHADEK	UNIDADE	2,00	314,900	629,80
014572	BOMBA OLEO DOBLO 1.8 COXIM MOTOR DOBLO CAMBIO - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	164,150	656,60
014573	COXIM MOTOR DOBLO CAMBIO COXIM CAMBIO DOBLO 02/ TDS - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	146,730	586,92
014574	COXIM CAMBIO DOBLO 02/ TDS COXIM MOTOR DOBLO - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	157,450	629,80
014575	COXIM MOTOR DOBLO ADV TERMINAL DIR DOBLO - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	53,600	160,80
014576	TERMINAL DIR DOBLO TERMINAL DIR DOBLO L DIR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	53,600	160,80
014577	TERMINAL DIR DOBLO L DIR ARTICULACAO DOBLO - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	50,250	301,50
014578	ARTICULACAO DOBLO BIELETA BARRA ESTAB DOBLO DIR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	36,850	110,55
014579	BIELETA BARRA ESTAB DOBLO DIR BIELETA BARRA ESTAB DOBLO ESQ - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	13,400	40,20
014580	BIELETA BARRA ESTAB DOBLO ESQ JUNTA HOMOC DOBLO 1.8 8V L RO - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	184,200	736,80
014581	JUNTA HOMOC DOBLO 1.8 8V L RO JUNTA HOMOC DOBLO 1.8 L CAMBIO - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	187,600	562,80
014582	JUNTA HOMOC DOBLO 1.8 L CAMBIO SEMI EIXO DOBLO. DTS DIR - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	804,000	804,00
014583	SEMI EIXO DOBLO. DTS DIR CILINDRO EMBREAGEM DOBLO AUX - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	154,100	462,30
014584	CILINDRO EMBREAGEM DOBLO AUX CILINDRO EMBREAGEM DOBLO MESTRE - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	154,100	462,30
014585	CILINDRO EMBREAGEM DOBLO MESTRE CILINDRO MESTRE FREIO DOBLO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	187,400	187,40
014586	CILINDRO MESTRE FREIO DOBLO BICO INJETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	150,400	1.203,20
014587	BICO INJETOR P/ DOBLO CABO VELA DOBLO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	97,150	388,60
014588	CABO VELA DOBLO BOBINA IGN DOBLO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	378,500	378,50
014589	BOBINA IGN DOBLO BUCHA MOLA DOBLO/STRADA MENOR - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	26,800	134,00
014590	BUCHA MOLA DOBLO/STRADA MENOR DISCO FREIO DOBLO 1.8 VENT - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	46,900	187,60
014591	DISCO FREIO DOBLO 1.8 VENT TAMBOR FREIO DOBLO TS - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	50,360	201,44
014592	TAMBOR FREIO DOBLO TS RETENTOR VIRABREQUIM DOBLO 1.4 T - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	103,850	519,25
014593	RETENTOR VIRABREQUIM DOBLO 1.4 T PALHETA UNIVERSAL DX 23 - Marca.: DYNA	UNIDADE	5,00	61,500	307,50
014594	PALHETA UNIVERSAL DX 23 KIT PISTAO ANEIS - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	1.128,000	1.128,00
014595	KIT PISTAO ANEIS JG JUNTA CABECOTE DOBLO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	154,100	308,20
014596	JG JUNTA CABECOTE DOBLO JG JUNTA MOTOR - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	291,400	582,80
014597	JG JUNTA MOTOR BRONZINA DE BIELA - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	136,300	545,20
014598	BRONZINA DE BIELA CABECOTE MOTOR - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.410,000	1.410,00
014599	CABECOTE MOTOR SONDA LAMBDA DOBLO - Marca.: NTK	UNIDADE	4,00	247,230	988,92
014600	SONDA LAMBDA DOBLO SONDA LAMBDA DOBLO.. PRE - Marca.: NTK	UNIDADE	4,00	247,230	988,92
014601	SONDA LAMBDA DOBLO.. PRE PARABRISA DOBLO - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	2,00	408,850	817,70
016422	PARABRISA DOBLO ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES MECANICAS E AUTOMOTIVAS SUFIXO A - Marca.: LUBRAX	LITRO	22,00	43,010	946,22
	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES MECANICAS E AUTOMOTIVAS SUFIXO A				

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



016426	ÓLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS E AUTOMATICAS, SAE 80W90 - Marca.: LUBRAX	LITRO	19,00	23,375	444,12
016471	ÓLEO PARA TRANSMISSOES MECANICAS E AUTOMATICAS, SAE 80W90	UNIDADE	80,00	24,350	1.948,00
016740	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMAROK - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	433,650	2.601,90
016741	AMORTECEDOR TRASEIRO AMAROK - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	205,800	1.234,80
016742	DISCO FREIO DIANTEIRO AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	146,265	585,06
016743	TAMBOR FREIO TRASEIRO AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	147,000	588,00
016745	SAPATA FREIO TRASEIRO AMAROK - Marca.: MG FRIOS	UNIDADE	3,00	169,050	507,15
016746	FILTRO AR AMAROK - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	121,274	606,37
016747	FILTRO OLEO MOTOR AMAROK - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	45,570	455,70
016748	FILTRO COMBUSTIVEL AMAROK - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	95,550	764,40
016749	BUCHA BAND SUPERIOR AMAROK - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	84,525	338,10
016750	BUCHA BAND INFERIOR AMAROK - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	116,865	467,46
016751	BUCHA BAND CENTRAL AMAROK - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	106,575	426,30
016752	PIVO DIANT INF AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	106,575	426,30
016753	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	10,290	41,16
016754	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	110,250	441,00
016755	ESTOPA AMAROK - Marca.: MONACO	UNIDADE	20,00	3,740	74,80
016756	COLA SILICONE AMAROK - Marca.: WURTH	UNIDADE	15,00	27,930	418,95
016757	CRUZETA CARDAN AMAROK - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	58,800	176,40
016758	CUBO RODA DIANT AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	253,575	507,15
016759	ROLAMENTO RODA TRASEIRA AMAROK - Marca.: FAG	UNIDADE	4,00	259,750	1.039,00
016760	ROLAMENTO RODA CENTRO AMAROK - Marca.: SUPORTEREI	UNIDADE	2,00	305,025	610,05
016761	PARABRISA AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	588,000	1.176,00
016763	COROA PINHÃO TRASEIRO AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.323,000	1.323,00
016766	PIVO DIANT SUP AMAROK - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	106,575	426,30
016767	CAIXA DIREÇÃO AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.822,000	3.822,00
016769	CORREIA ALTERNADOR AMAROK - Marca.: DAYCO	UNIDADE	6,00	44,100	264,60
016770	CORREIA AR AMAROK - Marca.: DAYCO	UNIDADE	6,00	44,100	264,60
016771	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA AMAROK - Marca.: DAYCO	UNIDADE	6,00	44,100	264,60
016772	ROLAMENTO TENSOR AMAROK - Marca.: NYTRON	UNIDADE	4,00	58,800	235,20
016774	COLA PARABRISA AMAROK - Marca.: DYNAMYK	UNIDADE	6,00	36,750	220,50
016775	PALHETA LIMPADOR AMAROK - Marca.: ARTEB	UNIDADE	8,00	88,200	705,60
016776	FAROL AMAROK - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	624,750	1.249,50
016777	LANTERNA TRASEIRA AMAROK - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	2,00	330,750	661,50
016778	PARACHOQUE DIANTEIRO AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.102,500	1.102,50
016779	PARACHOQUE TRASEIRO AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	882,000	882,00
016907	PASTILHA FREIO DIANTEIRO AMAROK - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10,00	128,625	1.286,25
017508	BICO INJETOR AMAROK - Marca.: BOSCH	PEÇA	4,00	1.543,500	6.174,00
017509	BOMBA D'ÁGUA DA AMAROK - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	477,750	955,50
017511	CONDENSADOR AR, CODICIONADO AMAROK - Marca.: ROYCE	PEÇA	1,00	1.102,500	1.102,50
030789	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	18,00	43,000	774,00
030813	BUCHA PONTA TIRANTES - Marca.: AXIOS	UNIDADE	30,00	14,100	423,00
030815	BUCHA BAND TS - Marca.: AXIOS	UNIDADE	36,00	84,600	3.045,60
030902	Bomba de óleo da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.275,220	1.275,22
030920	Semi Eixo Dianteiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	955,500	1.911,00
030921	Semi Eixo Traseiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	882,000	1.764,00
030927	Cruzeta Cardam da Amarok - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	58,800	235,20
030945	CORREIA CVA AMAROK - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	154,350	308,70
030946	ROLAMENTO CVA AMAROK - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	360,150	1.440,60
030947	CENTRAL INJEÇÃO ELETRONICA AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.528,000	3.528,00
030948	CABEÇOTE MOTOR AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.601,500	3.601,50
030954	Cilindro Roda da Amarok - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	88,200	352,80
030956	Kit Embreagem da Amarok - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.176,000	2.352,00

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



030960	Rolamento Cardam Amarok - Marca.: SUPORTEREI	UNIDADE	4,00	305,025	1.220,10
030961	Rolamento Cardam Amarok Bronzina Biela da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	389,550	779,10
030964	Bronzina Biela da Amarok Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok - Marca.: A	UNIDADE	2,00	198,450	396,90
030965	XIOS Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok Kit Amortecedor da Amarok - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	55,125	110,25
030967	Kit Amortecedor da Amarok Kit Estabilizador da Amarok - Marca.: DYNA	UNIDADE	4,00	29,400	117,60
030968	Kit Estabilizador da Amarok Conjunto de Turbina da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	4.777,500	4.777,50
030969	Conjunto de Turbina da Amarok Radiador da Amarok - Marca.: RVSICONDE	UNIDADE	1,00	1.103,940	1.103,94
030971	Radiador da Amarok Compressor de Ar da Amarok - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	2.352,000	2.352,00
030974	Condensador de Ar da Amarok Coxim do Motor da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	257,250	514,50
030976	Coxim do Motor da Amarok Bucha da Caixa de Direção da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	40,425	161,70
030977	Bucha da Caixa de Direção da Amarok Retrovisor L/D da Amarok - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.014,300	1.014,30
030978	Retrovisor L/D da Amarok Retrovisor L/E da Amarok - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.014,300	1.014,30
030979	Retrovisor L/E da Amarok Tampa Traseira da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.543,500	1.543,50
030983	Tampa Traseira da Amarok Conjunto de Tração da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.205,000	2.205,00
030984	Conjunto de Tração da Amarok Conjunto Redução da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.601,500	3.601,50
031007	Conjunto Redução da Amarok JUNTA MOTOR AMAROK - Marca.: AJUSA	JOGO	1,00	1.418,550	1.418,55
031008	JUNTA CABEÇOTE AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	257,250	257,25
031009	VIDRO TS AMAROK - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	2,00	588,000	1.176,00
031010	VALVULA TERMOSTATICA AMAROK - Marca.: TEM	UNIDADE	2,00	580,650	1.161,30
031011	CAIXA DE MARCHA AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.601,500	3.601,50
031012	BRONZINA MANCAL AMAROK - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	477,750	955,50
031133	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - 15W40 - Marca.: LUBRAX	LITRO	110,00	15,895	1.748,45
031134	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SINTETICO 15W40 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA - 15W40 - Marc a.: LUBRAX	LITRO	140,00	17,765	2.487,10
	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA - 15W40				
				VALOR GLOBAL R\$	134.370,09

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 134.370,09 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00063 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00063, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00063.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1111.103010006.2.062 Manutenção da Esf-Un.Estratégica de Saúde e da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.135,01, Subelemento



3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.414,20, Exercício 2017 Atividade 1111.103050245.2.076 Manutenção de Outros Prog.de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 83.522,23, Exercício 2017 Atividade 1111.103010004.2.058 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.414,20, Exercício 2017 Atividade 1111.103020005.2.066 Manutenção do Prog.MAC-Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 7.281,19, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 34.497,30, Exercício 2017 Atividade 1111.103020005.2.070 Manutenção do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.430,52, Exercício 2017 Atividade 1111.103010004.2.061 EMAP/EMAD - Atenção Domiciliar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.675,46 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:





$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00063, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 31 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
CONTRATANTE

ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ 13.910.761/0001-22  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_